DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 421 – Santa Branca, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 14 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei

Lei nº 1828, de 02/01/2024..... fl 02

Decretos

Decreto nº 520, de 09/12/2024....fl 04

Decreto nº 521, de 11/12/2024....fl 07

Decreto nº 522, de 18/12/2024....fl 13

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 421 - Santa Branca, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Lei

LEI Nº 1828, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.

"Institui a concessão e o pagamento de diárias de viagem ao empregado público que ocupa o cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Santa Branca, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a concessão e o pagamento de diárias para cobertura de despesas com alimentação e acomodação do empregado público que ocupa o cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Santa Branca, nos deslocamentos a serviço, observados os critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º - O valor da diária é o constante na Tabela do Anexo I, consistente de parte integrante desta Lei.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento incluir o pernoite fora da sede, será devido ao empregado público o acréscimo do valor de R$200,00 (duzentos reais) no valor das diárias.

§ 3º - A atualização anual dos valores discriminados no Anexo I poderá ocorrer por intermédio de expedição de Decreto Municipal, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC/FIPE, pelo acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º Caso a despesa efetuada pelo empregado público exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§ 5º - A concessão de diárias observará a disponibilidade de recursos orçamentários no exercício em que ocorrer o deslocamento.

Artigo 2º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Artigo 3º. As Secretarias Municipais/Diretorias/Assessorias devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-se ao órgão competente.

Parágrafo único. Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, assim considerados aqueles em que não haja tempo de providenciar a prévia solicitação de diária, quanto o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Artigo 4º. O empregado público deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil anterior ao deslocamento, a relação circunstanciada das diárias (Anexo II), consistente de parte integrante desta lei.

§ 1º - A relação circunstanciada das diárias, deverá ser protocolado e encaminhada ao ordenador de despesas para autorização e posterior envio à Secretaria de Finanças, que procederá pagamento de toda despesa do mês subsequente, em até 3 (três) dias úteis, mediante crédito em conta corrente do empregado público e em única parcela.

§ 2º - Nos casos em que não for possível a antecipação ou não houver deslocamento previamente planejado, o pagamento das diárias será realizado até o terceiro dia útil após o regresso do empregado público e o envio das informações constantes no caput deste artigo ao ordenador de despesas para autorização do ordenador de despesas e posterior envio à Secretaria de Finanças, que procederá pagamento da despesa em até 3 (três) dias úteis, mediante crédito em conta corrente do empregado público e em única parcela.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Art. 5°. No caso de serem necessários ajustes no pagamento das diárias, deverá o empregado público, em novo formulário, acrescentar os seguintes dados:
I – a quantia recebida antecipadamente; e
II – a diferença a receber ou a repor.
Artigo 6º. A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II – quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas;
III – quando dispuser de alimentação incluída em evento para o qual esteja inscrito.
Art. 7°. O efetivo deslocamento do empregado público que importe em pagamento de diárias deverá ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de devolução dos valores recebidos.
Parágrafo único A comprovação a que se refere o *caput* se dará mediante a juntada da cópia do controle de tráfego da frota municipal, comprovantes de comparecimento, relação nominal dos pacientes conduzidos, com referência à unidade médica ou hospitalar em que aqueles se apresentaram ou por outros meios administrativos admitidos pela chefia imediata.
Art. 8º. Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.
Art. 9º. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas nesta lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa.
Parágrafo Único. Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.
Artigo 10. Aquele que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta lei responderá solidariamente com o empregado público pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à apuração disciplinar.
Art. 11. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que for necessário.
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei é composta pelo ANEXO I – Tabela de valores das diárias e ANEXO II - Solicitação de diária de viagem/formulário para solicitação de diária de viagem.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de janeiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Anexo I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DENOMINAÇÃO	TEMPO DE PERMANÊNCIA	VALOR
Diária 01	Superior a 04 horas e inferior a 08 horas	R$ 50,00
Diária 02	Superior a 08 horas e inferior a 12 horas	R$100,00
Diária 03	Superior a 12 horas	R$150,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 421 - Santa Branca, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Anexo II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

ANO DO EXERCÍCIO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
SOLICITANTE	
CARGO	MOTORISTA
PERÍODO	
INÍCIO	
TÉRMINO	
CIDADE/UF	
OBJETIVO	
TIPO DE DESPESAS	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
VALOR SOLICITADO	
ASSINATURA DO EMPREGADO PÚBLICO - MOTORISTA	
CARIMBO/ ASS. CHEFE	
CARIMBO/ ASS. Secretaria/Diretorias/Assessorias	
AUTORIZANTE	CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DATA DA AUTORIZAÇÃO	
CARIMBO/ASS. DO AUTORIZANTE	

Decretos

DECRETO Nº 520, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2024".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.821,66 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais/totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de dezembro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
11	04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	3.200,00
	Subtotal:	3.200,00

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
32	04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	3.897,02
	Subtotal:	3.897,02

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
83	12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	3.216,25
	Subtotal:	3.216,25

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
207	10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	31.508,39
	Subtotal:	31.508,39
	Total Geral:	41.821,66

Tabela II
Anulação Parcial/Total

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2589 - EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
608	95 | 3.3.50.41.00 - Contribuições	-40.590,25
609	95 | 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	-34.231,26
610	95 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	74.821,51

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
203	01 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-2.100,00
208	01 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.100,00

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-2.790,77
Subtotal:	-2.790,77

02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
02.032.0005.2556 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-11.500,00
02.062.0004.2523 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-20.417,62
	-31.917,62
Total Geral:	-41.821,66

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2589 - EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
608	95 | 3.3.50.41.00 - Contribuições	-40.590,25
609	95 | 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	-34.231,26
610	95 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	74.821,51

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 421 - Santa Branca, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
203	01 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-2.100,00
208	01 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.100,00

DECRETO Nº 521, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2024".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.213,77 (trezentos e dez mil duzentos e treze reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais/totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 11 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
58	28.123.0006.0001 | 01 | 110.0000 | 4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais	101.848,18
	Subtotal:	101.848,18

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

73	12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.847,00
433	12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	4.829,01
76	12.122.0020.2551 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	3.000,00
	Subtotal:	16.676,01

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
113	12.362.0020.2546 | 02 | 230.0001 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	52.449,79
	Subtotal:	52.449,79

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
146	13.392.0017.2543 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	13.554,06
629	13.392.0017.2589 | 95 | 100.0251 | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.231,70
	Subtotal:	18.785,76

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
160	27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	12.000,00
	Subtotal:	12.000,00

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
197	10.301.0007.2029 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
247	10.304.0007.2037 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1.196,87
	Subtotal:	3.196,87

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
268	08.243.0003.2026 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	8.000,00
275	08.243.0003.2051 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1.586,15
298	08.244.0003.2024 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1.112,83
308	08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	3.534,26
	Subtotal:	14.233,24

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
350	04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	11.158,15
494	15.451.0009.1532 | 95 | 140.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	79.865,77
	Subtotal:	91.023,92
	Total Geral:	310.213,77

Tabela II
Anulação Parcial/Total

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
8	04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-10.100,00
12	04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-900,00
	Subtotal:	-11.000,00

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
50	04.123.0006.2006 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	-2.554,06
53	04.123.0006.2006 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-5.920,09
	Subtotal:	-8.474,15

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
475	12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-66.125,80
	Subtotal:	-66.125,80

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
120	12.361.0020.2550 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-10.963,66
126	12.365.0020.2549 | 01 | 213.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	-3.000,00
	Subtotal:	-13.963,66

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
147	13.392.0017.2543 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-1.030,19
593	13.392.0017.2598 | 05 | 100.0255 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.231,70
	Subtotal:	-6.261,89

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
161	27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-3.287,55
165	27.812.0019.2569 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	-12.000,00
	Subtotal:	-15.287,55

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
220	10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para D	-2.000,00
226	10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-2.556,05
463	10.302.0007.2535 | 91 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	-101.848,18
	Subtotal:	-106.404,23

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
344	04.122.0002.2044 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-2.830,72
478	15.451.0009.1581 | 95 | 140.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-79.865,77
	Subtotal:	-82.696,49
	Total Geral:	-310.213,77

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
2	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.800,00
3	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-2.800,00

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
31	01 | 3.3.90.41.00 - Contribuições	-30,00
33	01 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	30,00
28	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-535,75
599	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	535,75

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
50	01 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	-31.511,47
54	01 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	31.511,47

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

12.122.0020.2551 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
72	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	250,00
75	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-250,00

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
116	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	650,00
118	02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-119.050,00
626	02 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	118.400,00

12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

124	02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-20.800,00
627	02 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	20.800,00

12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
129	02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-16.800,00
628	02 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	16.800,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
139	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300,00
457	91 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-300,00

13.392.0017.2580 - Projeto de intervenção cultural no muro Av. Santa Luzia

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
594	98 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-6.000,00
595	98 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00

13.392.0017.2589 - EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
607	95 | 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-11.043,80
610	95 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-37.004,68
629	95 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	48.048,48

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
158	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.898,89
160	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-15.214,19
630	01 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	12.000,00
162	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-2.684,70

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
1	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-200,00
1	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200,00

10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
2	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-270,00
2	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

15.451.0009.1532 - PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
6	95 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96.300,00
4	95 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-96.300,00

15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
6	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.275,00
6	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-80.275,00

DECRETO Nº 522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados e Pontos facultativos para o exercício de 2025, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando que, para se obter êxito em um planejamento das atividades da Administração Municipal há de ser definido antecipadamente um calendário de feriados e pontos facultativos,

D E C R E T A:

Art. 1º São declarados feriados no Município de Santa Branca, para o exercício de 2025, conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2022, Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, Lei Estadual 17.746/2023 e Lei Municipal nº 1.545, de 11 de dezembro de 2014, conforme calendário anexo, as seguintes datas:

Data		Dia da Semana	Lei de Instituição
01 de Janeiro	Confraternização Universal	Quarta - feira	Lei Federal 10.607/2002
18 de Abril	Sexta-feira da Paixão	Sexta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
21 de Abril	Tiradentes	Segunda - feira	Lei Federal 10.607/2002
1º de Maio	Dia do Trabalho	Quinta - feira	Lei Federal 10.607/2002
22 de Maio	Aniversário do Município	Quinta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
19 de Junho	Corpus Christi	Quinta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
9 de Julho	Revolução Constitucionalista	Quarta-feira	Lei Estadual 9.497/1997
7 de Setembro	Independência	Domingo	Lei Federal 10.607/2002
26 de Setembro	Padroeira do Município	Sexta-feira	Lei Municipal 1.545/2014
12 de Outubro	Padroeira do Brasil	Domingo	Lei Federal 6.802/1980

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

2 de Novembro	Finados	Domingo	Lei Federal 10.607/2002
15 de Novembro	Proclamação da República	Sábado	Lei Federal 10.607/2002
20 de Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Quinta-feira	Lei Estadual 17.746/2023
25 de Dezembro	Natal	Quinta-feira	Lei Federal 10.607/2002

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos no Município de Santa Branca, para o exercício de 2025, conforme calendário anexo, as seguintes datas:

Data	Dia da Semana	Descrição
03 de Março	Segunda-feira	Véspera de Carnaval
04 de Março	Terça-feira	Carnaval
05 de Março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
02 de Maio	Sexta-feira	Ponto facultativo
23 de Maio	Sexta-feira	Ponto facultativo
20 de Junho	Sexta-feira	Ponto facultativo
27 de Outubro	Segunda-feira	Ponto facultativo
28 de Outubro	Terça-feira	Ponto facultativo
21 de Novembro	Sexta-feira	Ponto facultativo
24 de Dezembro	Quarta-feira	Ponto facultativo
26 de Dezembro	Sexta-feira	Recesso
31 de Dezembro	Quarta-feira	Recesso

Art. 3º O disposto no art. 1º e no art. 2º deste decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, a exemplo de limpeza pública, cemitério, pronto atendimento municipal e serviços de assistência social.
Art. 4º Os Conselheiros Tutelares de Santa Branca trabalharão nos pontos facultativos em regime de plantão.
Art. 5º Cabe às autoridades competentes de cada Secretaria, Diretoria ou Assessoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 6° Em casos excepcionais e de necessidade poderá haver alterações do calendário acima descriminado
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de dezembro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.